

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 014/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00min, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, localizada Avenida Central, 309, Centro.

_____ (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

- Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o **E-mail:** **cplsaojosedopiaui@hotmail.com**
- O não envio dos dados eximirá a Administração e o Pregoeiro da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

FINALIDADE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS".

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021.

HORÁRIO: 08h00min

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2021, conforme documento contido no Processo Administrativo torna público que, realizará, **às 08h00min DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021**, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, situada na Avenida Central, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2021**, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS"**.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei 8.883/94, atualizadas, Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021

HORA: 08h00min

CAPÍTULO I - OBJETO:

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS".

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação dispostas neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de São José do Piauí - PI.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 – Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura, **situada na Avenida Central, nº 309, Bairro Centro, CEP 64625-000, São José do Piauí - PI**, e enviados posteriormente a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira da 08h00min às 12h00min.

3.3 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5 Cabe o Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.8 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.9 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Apresentar **CNPJ** com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2 - Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo

estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo(a)s representante da Empresa).

4.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.5 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, da fase de lances.

4.6 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8 - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

4.9 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe desistência da proposta.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta de preço e o de documentação de habilitação devidamente lacrados e rubricados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo envio via correio de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a **Declaração (Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro.

5.3 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.3.1 - A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.4 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
EMPRESA:

5.5 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

6.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.3 As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, redigidas à tinta azul ou preta em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

6.4 Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

6.5. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

6.6. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos materiais e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela Administração, correrão sempre por conta do proponente.

6.7. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. Preço fixo unitário e valor total, para o fornecimento dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

6.9. Prazo de validade da proposta será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

6.10. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os materiais de acordo com as especificações e exigências do Edital.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

6.12. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

6.13. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.14. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.15. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração através deste edital.

6.16. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

6.17. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.17.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.17.2. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.17.3. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo material.

6.17.4. Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

6.18 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando marca e os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.19- Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei n.º 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos **OBRIGATORIAMENTE** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social e todos os aditivos devidamente registrados na junta comercial do estado; e

b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

7.1.2.2 - DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

7.1.2.4. - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.2.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS (Portal da Transparência)**;

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP (Portal da Transparência)**.

d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

e) Certidão negativa de inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado TCE;

7.1.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando que **não tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração.**

7.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

7.3 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser entregues obrigatoriamente em 01 (uma) via e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata a declaração referida nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5 Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.6 - Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

CAPÍTULO VIII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no**

decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

8.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aqueles que tiverem prazo indeterminado.

9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

9.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9.4 – Não serão aceitos “**protocolo de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b). Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

10.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ou a todos os documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, conforme Artigo 48 da Lei 8.666/93.

10.4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b). Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.6 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou porcentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

10.10 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

10.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

10.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

10.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pela mesma.

10.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item ou lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

10.17 – A verificação das certidões emitidas via internet será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, quando for o caso, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

11.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. - A adjudicação será feita POR LOTE.

11.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, para assinar o contrato.

12.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI e no Diário Oficial dos Municípios.

12.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens/objetos desta licitação.

13.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;

14.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

14.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

14.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.25. Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.27. Cumprir, durante o fornecimento dos produtos, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

14.29. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

15.1. - O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de fornecimento, no(s) local(s) indicado pelo município de São José do Piauí - PI;

15.1.2. - O fornecimento do produto licitado deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;

15.1.3. - Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo município de São José do Piauí - PI;

15.1.4. - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, ou do prazo de validade do contrato, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se até 31/12/2021, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para execução total do objeto licitado.

15.2. - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pelo município de São José do Piauí - PI, responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

15.3. - A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos feitos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto

entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo município de São José do Piauí - PI.

15.4. - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria, da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

16.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.1.3 - A data de entrega no almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

16.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado.

16.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

16.4 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado:

16.5. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.6. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

16.7. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.

16.8. Todos os itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

16.9. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

16.10 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

16.11 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Diretoria Central de Compras.

16.12. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

16.12.1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.12.2. - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.12.3. - O fornecimento do produto iniciar-se-á após a assinatura do contrato, mediante nota de empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CAPÍTULO XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

17.3. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

18.1. - Os preços serão irrecorríveis por um período de vigência deste instrumento contratual.

18.2. - O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos.

18.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CAPÍTULO XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	04.122.0002.2013 12.361.5510.2018 10.301.1002.2033 08.244.0018.2045 20.606.0078.2056 26.782.0411.2062	33.90.30

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1. - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades na Lei nº 10.520/02, bem como nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

20.1.1. - Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso injustificado, não ultrapassando 10%.

20.1.2. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.2.1. - Advertência;

20.1.2.2. - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de inexecução total, ou sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial;

20.1.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. - Ficará impedida de licitar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

20.2.2. - Não manter a proposta, sem a devida justificativa;

20.2.3. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. - Fizer declaração falsa;

20.2.5. - Cometer fraude fiscal;

20.2.6. - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

20.3.1. - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

20.3.2. - Pela irregularidade no fornecimento do objeto deste pregão.

20.4. - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CAPÍTULO XXIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o produto ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4. Fica assegurado ao Pregoeiro e a Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.M, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

24.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na prefeitura municipal de São José do Piauí - PI.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Não haverá reajuste de preços.

24.14. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.16. As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITENS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.17 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

24.18 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.19 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.

24.20 – Anexos do Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações e Quantidades);

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;


Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo VI – Modelo de declaração de ME/EPP

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São José do Piauí - PI, 09 de março de 2021



Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecuibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local e regional, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária para melhoramento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e suas demais Secretarias.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - PEÇAS PARA MÁQUINA					
Retroescavadeira JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 106,71	R\$ 213,43
2	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.135,60	R\$ 2.271,19
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 165,88	R\$ 331,76
4	FILTRO DE AR EXT	UNID	2	R\$ 125,28	R\$ 250,55
5	FILTRO DE AR INT	UNID	2	R\$ 111,36	R\$ 222,71
6	FILTRO DH	UNID	2	R\$ 92,80	R\$ 185,59
7	FILTRO LUB	UNID	2	R\$ 46,40	R\$ 92,79

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

8	GRAXA AZUL	UNID	5	R\$ 417,58	R\$ 2.087,92
9	OLEO CRB 20L	UNID	10	R\$ 452,38	R\$ 4.523,80
10	OLEO TRANSM HD	UNID	10	R\$ 394,38	R\$ 3.943,83
11	RETENTOR CUBO DT	UNID	2	R\$ 528,94	R\$ 1.057,87
12	RETENTOR CUBO TS	UNID	2	R\$ 62,63	R\$ 125,27
13	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT	UNID	2	R\$ 250,55	R\$ 501,10
14	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 437,31	R\$ 874,62
15	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	2	R\$ 266,79	R\$ 533,58
16	TAMPA RADIADOR	UNID	2	R\$ 70,76	R\$ 141,53

VALOR PARCIAL R\$ 17.357,55 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
17	SOLENOIDE	UNID	1	R\$ 1.623,93	R\$ 1.623,93
18	AUT MTR PART	UNID	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
19	BOMBA D AGUA	UNID	1	R\$ 4.175,82	R\$ 4.175,82
20	CHAVE IGNICAO	UNID	1	R\$ 69,60	R\$ 69,60
21	COLMEIA	UNID	1	R\$ 8.119,65	R\$ 8.119,65
22	CORREIA	UNID	2	R\$ 811,97	R\$ 1.623,93
23	ESTOPA	UNID	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
24	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
25	FAROL AUX	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
26	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	1	R\$ 597,38	R\$ 597,38
27	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	1	R\$ 365,39	R\$ 365,39
28	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNID	1	R\$ 78,88	R\$ 78,88
29	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
30	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	R\$ 48,72	R\$ 48,72
32	GRAXA AZUL	UNID	5	R\$ 417,58	R\$ 2.087,92
33	HELICE MTR	UNID	1	R\$ 5.683,76	R\$ 5.683,76
34	INDUZIDO	UNID	1	R\$ 324,79	R\$ 324,79
35	INTERRUPTOR PRES OLEO	UNID	1	R\$ 255,19	R\$ 255,19
36	LAMINA CORTANTE	UNID	1	R\$ 1.432,55	R\$ 1.432,55
37	MANCAL MTR PART DT	UNID	1	R\$ 985,96	R\$ 985,96
38	MANCAL ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 249,39	R\$ 249,39
39	OLEO MOTOR 20L	UNID	5	R\$ 336,39	R\$ 1.681,93
40	OLEO TRANSMISSAO	UNID	5	R\$ 394,38	R\$ 1.971,92
41	POLIA ALT 2 PISTAS	UNID	1	R\$ 376,99	R\$ 376,99
42	PORTA ESC ALT	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
43	REGULADOR ALT	UNID	1	R\$ 625,22	R\$ 625,22
44	RETENTOR DT	UNID	1	R\$ 69,60	R\$ 69,60
45	RETENTOR FR	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
46	RETIFICADOR ALT	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
47	ROTOR ALT	UNID	1	R\$ 1.101,95	R\$ 1.101,95

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

48	TAMPA RESERV OLEO	UNID	1	R\$ 266,79	R\$ 266,79
VALOR PARCIAL R\$ 34.826,43 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).					
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
49	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	1	R\$ 626,37	R\$ 626,37
50	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 1.148,35	R\$ 1.148,35
51	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
52	DENTE DA CAÇAMBA	UNID	10	R\$ 554,46	R\$ 5.544,60
53	DENTE LAT LD	UNID	1	R\$ 498,78	R\$ 498,78
54	DENTE LAR LE	UNID	1	R\$ 498,78	R\$ 498,78
55	FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 99,76	R\$ 99,76
56	FILTRO ACD INTERNO	UNID	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
57	FILTRO ACD EXTERNO	UNID	1	R\$ 446,59	R\$ 446,59
58	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	1	R\$ 252,87	R\$ 252,87
59	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
60	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
61	GRAXA AZUL	UNID	5	R\$ 417,58	R\$ 2.087,90
62	INDICADOR VISOR NIVEL	UNID	1	R\$ 492,98	R\$ 492,98
63	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 3,48	R\$ 17,40
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 3,48	R\$ 17,40
65	OLEO TRANSMISSAO ULTRACTION	UNID	5	R\$ 545,18	R\$ 2.725,90
66	OLEO MOTOR 20L	UNID	5	R\$ 336,39	R\$ 1.681,95
67	PASTILHA FREIO	UNID	1	R\$ 3.039,07	R\$ 3.039,07
68	PARAFUSO AÇO	UNID	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
69	PARAFUS RD	UNID	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
70	PORCA	UNID	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
71	PORCA RD	UNID	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
72	POLIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 376,99	R\$ 376,99
73	ROLAMENTO RODA	UNID	1	R\$ 521,98	R\$ 521,98
74	TUBO OLEO DE ACION	UNID	1	R\$ 531,26	R\$ 531,26
VALOR PARCIAL R\$ 22.425,48 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).					
VALOR TOTAL PARA O LOTE I R\$ 74.609,46 (setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos).					

LOTE II - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS					
Caçamba IVECO 260E28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. INIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RAD MWM	UNID	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
2	ARLA 32	UNID	10	R\$ 110,20	R\$ 1.102,00
3	CANO TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 637,97	R\$ 637,97
4	COLA ARALDITE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
5	COLA LOCTITE 598	UNID	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

6	COLA SUPER BONDER	UNID	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
7	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
8	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
9	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
10	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.087,91	R\$ 2.087,91
11	FITA ISOLANTE	UNID	5	R\$ 6,96	R\$ 34,80
12	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	2	R\$ 133,40	R\$ 266,80
13	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
16	FILTRO RACOR	UNID	2	R\$ 214,60	R\$ 429,20
17	FILTRO SECADOR	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
18	FLUIDO FREIO	UNID	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
19	FLANGE CX MARCHA	UNID	1	R\$ 661,17	R\$ 661,17
20	HELICE MOTOR	UNID	1	R\$ 2.493,89	R\$ 2.493,89
21	LIXA DAGUA	UNID	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
22	LONA FREIO DT	UNID	4	R\$ 211,11	R\$ 844,44
23	LONA FREIO TS	UNID	4	R\$ 238,95	R\$ 955,80
24	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 400,19	R\$ 400,19
25	MANGOTE INF	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
26	MANGOTE SUP	UNID	1	R\$ 104,40	R\$ 104,40
27	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
28	OLEO MOTOR 20L	UNID	5	R\$ 336,39	R\$ 1.681,95
29	OLEO EATON	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
30	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
31	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
32	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
33	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
34	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 429,18	R\$ 429,18
35	PLATO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.604,09	R\$ 2.604,09
36	REGULADOR ALT 24V	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
37	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
38	RELE PISCA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
39	REP CX DH	UNID	1	R\$ 313,19	R\$ 313,19
40	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 157,75	R\$ 157,75
41	RETENTOR TS	UNID	2	R\$ 255,19	R\$ 510,38
42	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 707,57	R\$ 707,57
43	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
44	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 284,19	R\$ 284,19
45	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
46	ROLAMENTO RD TS INT	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
47	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	1	R\$ 423,38	R\$ 423,38
48	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 904,76	R\$ 904,76

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

49	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
50	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
51	VALVULA RELE	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
52	VALVULA PEDAL	UNID	1	R\$ 684,37	R\$ 684,37
VALOR PARCIAL R\$ 24.876,53 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).					
Caminhão Ford (Lixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
53	ADITIVO RAD MWM	UNID	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
54	ARLA 32	UNID	20	R\$ 110,20	R\$ 2.204,00
55	CANO TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 637,97	R\$ 637,97
56	COLA ARALDITE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
57	COLA LOCTITE 598	UNID	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
58	COLA SUPER BONDER	UNID	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
59	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
60	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
61	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
62	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.087,91	R\$ 2.087,91
63	FITA ISOLANTE	UNID	2	R\$ 6,96	R\$ 13,92
64	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	2	R\$ 133,40	R\$ 266,80
65	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34
66	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
67	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
68	FILTRO RACOR	UNID	2	R\$ 214,60	R\$ 429,20
69	FILTRO SECADOR	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
70	FLUIDO FREIO	UNID	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
71	FLANGE CX MARCHA	UNID	1	R\$ 661,17	R\$ 661,17
72	HELICE MOTOR	UNID	1	R\$ 2.493,89	R\$ 2.493,89
73	LIXA DAGUA	UNID	5	R\$ 2,32	R\$ 11,60
74	LONA FREIO DT	UNID	2	R\$ 211,11	R\$ 422,22
75	LONA FREIO TS	UNID	2	R\$ 238,95	R\$ 477,90
76	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 400,19	R\$ 400,19
77	MANGOTE INF	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
78	MANGOTE SUP	UNID	1	R\$ 104,40	R\$ 104,40
79	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
80	OLEO MOTOR 20L	UNID	10	R\$ 336,39	R\$ 3.363,90
81	OLEO EATON	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
82	OLEO HIDRAULICO	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
83	PARAFUSO DE RODA	UNID	10	R\$ 32,48	R\$ 324,80
84	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
85	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
86	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 429,18	R\$ 429,18
87	PLATO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.604,09	R\$ 2.604,09
88	REGULADOR ALT 24V	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

89	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
90	RELE PISCA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
91	REP CX DH	UNID	1	R\$ 313,19	R\$ 313,19
92	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 157,75	R\$ 157,75
93	RETENTOR TS	UNID	4	R\$ 255,19	R\$ 1.020,76
94	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 707,57	R\$ 707,57
95	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
96	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 284,19	R\$ 284,19
97	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
98	ROLAMENTO RD TS INT	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
99	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	1	R\$ 423,38	R\$ 423,38
100	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 904,76	R\$ 904,76
101	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
102	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
103	VALVULA RELE	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
104	VALVULA PEDAL	UNID	1	R\$ 684,37	R\$ 684,37

VALOR PARCIAL R\$ 26.803,26 (vinte e seis mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
105	ADITIVO RAD MWM	UNID	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
106	ARLA 32	UNID	15	R\$ 110,20	R\$ 1.653,00
107	CANO TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 637,97	R\$ 637,97
108	COLA ARALDITE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
109	COLA LOCTITE 598	UNID	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
110	COLA SUPER BONDER	UNID	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
111	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
112	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
113	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
114	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.087,91	R\$ 2.087,91
115	FITA ISOLANTE	UNID	2	R\$ 6,96	R\$ 13,92
116	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	2	R\$ 133,40	R\$ 266,80
117	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34
118	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
119	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
120	FILTRO RACOR	UNID	2	R\$ 214,60	R\$ 429,20
121	FILTRO SECADOR	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
122	FLUIDO FREIO	UNID	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
123	FLANGE CX MARCHA	UNID	1	R\$ 661,17	R\$ 661,17
124	HELICE MOTOR	UNID	1	R\$ 2.493,89	R\$ 2.493,89
125	LIXA DAGUA	UNID	5	R\$ 2,32	R\$ 11,60
126	LONA FREIO DT	UNID	2	R\$ 211,11	R\$ 422,22
127	LONA FREIO TS	UNID	2	R\$ 238,95	R\$ 477,90
128	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 400,19	R\$ 400,19

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

129	MANGOTE INF	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
130	MANGOTE SUP	UNID	1	R\$ 104,40	R\$ 104,40
131	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
132	OLEO MOTOR 20L	UNID	10	R\$ 336,39	R\$ 3.363,90
133	OLEO EATON	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
134	OLEO HIDRAULICO	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
135	PARAFUSO DE RODA	UNID	10	R\$ 32,48	R\$ 324,80
136	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
137	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
138	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 429,18	R\$ 429,18
139	PLATO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.604,09	R\$ 2.604,09
140	REGULADOR ALT 24V	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
141	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
142	RELE PISCA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
143	REP CX DH	UNID	1	R\$ 313,19	R\$ 313,19
144	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 157,75	R\$ 157,75
145	RETENTOR TS	UNID	2	R\$ 255,19	R\$ 510,38
146	RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 707,57	R\$ 707,57
147	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
148	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 284,19	R\$ 284,19
149	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
150	ROLAMENTO RD TS INT	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
151	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	1	R\$ 423,38	R\$ 423,38
152	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 904,76	R\$ 904,76
153	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
154	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
155	VALVULA RELE	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
156	VALVULA PEDAL	UNID	1	R\$ 684,37	R\$ 684,37

VALOR PARCIAL R\$ 25.741,88 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um real e oitenta e oito centavos).

ONIBUS MB 15190 EDD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
157	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
158	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
159	ARANHA RODA	UNID	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
160	BARRA DIRECAO CENTRAL	UNID	1	R\$ 742,37	R\$ 742,37
161	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	1	R\$ 782,97	R\$ 782,97
162	BATERIA 150AH	UNID	1	R\$ 1.041,63	R\$ 1.041,63
163	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 575,34	R\$ 575,34
164	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 1.514,90	R\$ 1.514,90
165	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.136,75	R\$ 1.136,75
166	CARCAÇA COM BOBINA CAMPO	UNID	1	R\$ 742,37	R\$ 742,37
167	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
168	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

169	COLA ARALDITE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
170	COLA JUNTA 3M	UNID	1	R\$ 8,13	R\$ 8,13
171	COLA LOCTITE 598	UNID	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
172	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
173	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 1.565,93	R\$ 1.565,93
174	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
175	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UNID	1	R\$ 545,18	R\$ 545,18
176	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
177	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UNID	1	R\$ 1.032,36	R\$ 1.032,36
178	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 303,91	R\$ 303,91
179	EMBUCHAMENTO	UNID	1	R\$ 531,26	R\$ 531,26
180	ESTOPA 200G	UNID	1	R\$ 2,32	R\$ 2,32
181	FILTRO AR	UNID	2	R\$ 208,79	R\$ 417,58
182	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 55,68	R\$ 111,36
183	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 34,80	R\$ 69,60
184	FILTRO RACOR	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
185	FITA ISOLANTE	UNID	2	R\$ 6,96	R\$ 13,92
186	HELICE	UNID	1	R\$ 800,37	R\$ 800,37
187	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 214,60	R\$ 214,60
188	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	R\$ 516,18	R\$ 516,18
189	JUNTA CAMBIO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
190	JUNTA MOTOR	UNID	1	R\$ 1.101,95	R\$ 1.101,95
191	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 4.147,98	R\$ 4.147,98
192	LAMPADA 1034	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
193	LAMPADA 1141	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
194	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 34,80	R\$ 34,80
195	LIXA FERRO	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
196	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
197	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
198	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
199	MANCAL ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 255,19	R\$ 255,19
200	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 440,78	R\$ 440,78
201	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
202	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 128,76	R\$ 128,76
203	MANGUEIRA FREIO	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
204	MANGUEIRA HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
205	OLEO 15W40	UNID	20	R\$ 336,39	R\$ 6.727,80
206	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
207	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
208	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
209	PARAFUSO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 23,20	R\$ 23,20
210	PARAFUSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 23,20	R\$ 23,20
211	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 429,18	R\$ 429,18
212	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

213	REGULAGEM FREIO	UNID	1	R\$ 182,12	R\$ 182,12
214	RELE ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
215	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
216	REPARO CAIXA DIRECAO	UNID	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
217	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	1	R\$ 134,55	R\$ 134,55
218	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
219	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61
220	RETENTOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 25,52	R\$ 25,52
221	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 295,79	R\$ 295,79
222	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
223	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
224	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
225	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
226	SEMI EIXO	UNID	1	R\$ 887,36	R\$ 887,36
227	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 794,57	R\$ 794,57
228	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 869,96	R\$ 869,96
229	TAMPA RADIADOR	UNID	1	R\$ 20,88	R\$ 20,88
230	TAMPA TANQUE	UNID	1	R\$ 48,72	R\$ 48,72
231	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
232	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UNID	1	R\$ 788,77	R\$ 788,77

VALOR PARCIAL R\$ 36.708,08 (trinta e seis mil setecentos e oito reais e oito centavos).

ONIBUS MB 15190 EDD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
233	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
234	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
235	ARANHA RODA	UNID	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
236	BARRA DIRECAO CENTRAL	UNID	1	R\$ 742,37	R\$ 742,37
237	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	1	R\$ 782,97	R\$ 782,97
238	BATERIA 150AH	UNID	1	R\$ 1.041,63	R\$ 1.041,63
239	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 575,34	R\$ 575,34
240	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 1.514,90	R\$ 1.514,90
241	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.136,75	R\$ 1.136,75
242	CARÇA COM BOBINA CAMPO	UNID	1	R\$ 742,37	R\$ 742,37
243	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
244	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
245	COLA ARALDITE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
246	COLA JUNTA 3M	UNID	1	R\$ 8,13	R\$ 8,13
247	COLA LOCTITE 598	UNID	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
248	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
249	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 1.565,93	R\$ 1.565,93
250	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
251	COXIM DIANTEIRO MOTOR R3282	UNID	1	R\$ 545,18	R\$ 545,18
252	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

253	CREMALHEIRA MOTOR 46351108	UNID	1	R\$ 1.032,36	R\$ 1.032,36
254	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 303,91	R\$ 303,91
255	EMBUCHAMENTO	UNID	1	R\$ 531,26	R\$ 531,26
256	ESTOPA 200G	UNID	1	R\$ 2,32	R\$ 2,32
257	FILTRO AR	UNID	4	R\$ 208,79	R\$ 835,16
258	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 55,68	R\$ 222,72
259	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
260	FILTRO RACOR	UNID	4	R\$ 127,60	R\$ 510,40
261	FITA ISOLANTE	UNID	4	R\$ 6,96	R\$ 27,84
262	HELICE	UNID	1	R\$ 800,37	R\$ 800,37
263	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 214,60	R\$ 214,60
264	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	R\$ 516,18	R\$ 516,18
265	JUNTA CAMBIO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
266	JUNTA MOTOR	UNID	1	R\$ 1.101,95	R\$ 1.101,95
267	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 4.147,98	R\$ 4.147,98
268	LAMPADA 1034	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
269	LAMPADA 1141	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
270	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 34,80	R\$ 34,80
271	LIXA FERRO	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
272	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
273	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	1	R\$ 296,95	R\$ 296,95
274	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
275	MANCAL ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 255,19	R\$ 255,19
276	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 440,78	R\$ 440,78
277	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
278	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 128,76	R\$ 128,76
279	MANGUEIRA FREIO	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
280	MANGUEIRA HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
281	OLEO 15W40	UNID	20	R\$ 336,39	R\$ 6.727,80
282	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
283	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
284	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
285	PARAFUSO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 23,20	R\$ 23,20
286	PARAFUSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 23,20	R\$ 23,20
287	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 429,18	R\$ 429,18
288	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
289	REGULAGEM FREIO	UNID	1	R\$ 182,12	R\$ 182,12
290	RELE ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
291	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
292	REPARO CAIXA DIRECAO	UNID	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
293	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	1	R\$ 134,55	R\$ 134,55
294	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
295	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

296	RETENTOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 25,52	R\$ 25,52
297	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 295,79	R\$ 295,79
298	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
299	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
300	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
301	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
302	SEMI EIXO	UNID	1	R\$ 887,36	R\$ 887,36
303	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 794,57	R\$ 794,57
304	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 869,96	R\$ 869,96
305	TAMPA RADIADOR	UNID	1	R\$ 20,88	R\$ 20,88
306	TAMPA TANQUE	UNID	1	R\$ 48,72	R\$ 48,72
307	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
308	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	UNID	1	R\$ 788,77	R\$ 788,77

VALOR PARCIAL R\$ 37.575,74 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

ONIBUS MB 15190 EDD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
309	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 492,98	R\$ 492,98
310	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 603,17	R\$ 603,17
311	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 426,86	R\$ 426,86
312	ARANHA TRAVA RD	UNID	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
313	ARRUELA TRAVA RD	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
314	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	1	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15
315	BASE MOTOR DT	UNID	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
316	BASE MOTOR TS	UNID	1	R\$ 104,40	R\$ 104,40
317	BOBINA CAMPO	UNID	1	R\$ 90,48	R\$ 90,48
318	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 260,99	R\$ 260,99
319	BOMBA DH	UNID	1	R\$ 1.032,36	R\$ 1.032,36
320	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
321	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	R\$ 1.391,94	R\$ 1.391,94
322	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	1	R\$ 626,37	R\$ 626,37
323	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
324	ESTOPA 200G	UNID	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
325	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 249,39	R\$ 249,39
326	CAIXA SATELITE	UNID	1	R\$ 4.797,55	R\$ 4.797,55
327	CHAVE LIMP PARAB	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
328	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	1	R\$ 191,39	R\$ 191,39
329	CHAVE LUZ EMERG 24V	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
330	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
331	CONJ PARAF DT	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
332	CORREIA AL	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
333	CRUZETA	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
334	CUBO RD TS	UNID	1	R\$ 800,37	R\$ 800,37
335	CUICA FREIO	UNID	1	R\$ 318,99	R\$ 318,99

336	EMBUCHAMENTO	UNID	1	R\$ 649,57	R\$ 649,57
337	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 169,36	R\$ 677,44
338	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 197,19	R\$ 788,76
339	FILTRO RACOR	UNID	4	R\$ 173,99	R\$ 695,96
340	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4	R\$ 110,20	R\$ 440,80
341	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4	R\$ 55,68	R\$ 222,72
342	HELICE MOTOR	UNID	1	R\$ 690,18	R\$ 690,18
343	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
344	INTERRUPTOR FR	UNID	1	R\$ 83,52	R\$ 83,52
345	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
346	LAMPADA 1034	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
347	LAMPADA 1141	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
348	LONA FREIO DT	UNID	1	R\$ 211,11	R\$ 211,11
349	LONA FREIO TS	UNID	1	R\$ 238,95	R\$ 238,95
350	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 591,58	R\$ 591,58
351	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
352	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1	R\$ 197,19	R\$ 197,19
353	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
354	MANGOTE SUP RAD	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
355	MARCADOR TEMP 24V	UNID	1	R\$ 255,19	R\$ 255,19
356	OLEO 15W40	UNID	10	R\$ 336,39	R\$ 3.363,90
357	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
358	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
359	OLEO FREIO 500 ML	UNID	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
360	PALHETA LIMP	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
361	PONTEIRA TRANSM	UNID	1	R\$ 349,15	R\$ 349,15
362	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
363	REGULADOR ALT	UNID	1	R\$ 365,39	R\$ 365,39
364	REP CX DIRE	UNID	1	R\$ 403,66	R\$ 403,66
365	REP VALV FREIO MAO	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
366	REP VALV PROTETORA	UNID	1	R\$ 197,19	R\$ 197,19
367	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
368	RETENTOR CX MAR	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
369	RETENTOR EIXO PILO	UNID	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
370	RETENTOR DT	UNID	1	R\$ 32,48	R\$ 32,48
371	RETENTOR TS	UNID	1	R\$ 44,08	R\$ 44,08
372	ROL CENTRO	UNID	1	R\$ 371,18	R\$ 371,18
373	ROL RD DT EXT	UNID	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
374	ROL RD DT INT	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
375	ROL RD TS EXT	UNID	1	R\$ 180,95	R\$ 180,95
376	ROL RD TS INT	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
377	ROL PINHAO DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 1.156,48	R\$ 1.156,48
378	ROL TENSOR	UNID	1	R\$ 342,19	R\$ 342,19

379	SAPATA FR	UNID	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
380	SEMI EIXO	UNID	1	R\$ 951,16	R\$ 951,16
381	SERVO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 1.136,75	R\$ 1.136,75

VALOR PARCIAL R\$ 32.307,17 (trinta e dois mil trezentos e sete reais e dezessete centavos).

MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70 C17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
382	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 394,38	R\$ 394,38
383	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
384	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 111,36	R\$ 111,36
385	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	1	R\$ 521,98	R\$ 521,98
386	BASE CAIXA MARCHA	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
387	BASE MOTOR	UNID	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
388	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 20,88	R\$ 20,88
389	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
390	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15
391	BUZINA	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
392	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 334,07	R\$ 334,07
393	CABO FREIO MÃO	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
394	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
395	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
396	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 574,18	R\$ 574,18
397	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 608,98	R\$ 608,98
398	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
399	CILINDRO RODA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
400	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 985,96	R\$ 985,96
401	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
402	EMBUCHAMENTO	UNID	1	R\$ 338,70	R\$ 338,70
403	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
404	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 208,79	R\$ 2.087,90
405	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 214,60	R\$ 2.146,00
406	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00
407	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	10	R\$ 55,68	R\$ 556,80
408	FILTRO RACOR	UNID	10	R\$ 173,99	R\$ 1.739,90
409	GARFO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
410	HELICE	UNID	1	R\$ 1.716,73	R\$ 1.716,73
411	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 179,80	R\$ 179,80
412	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
413	JUNTA MOTOR	UNID	1	R\$ 980,16	R\$ 980,16
414	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
415	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.094,87	R\$ 2.094,87
416	LAMPADA 1034	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
417	LAMPADA 1141	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
418	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

419	LONAS FREIO	UNID	1	R\$ 136,87	R\$ 136,87
420	LUVA EIXO PILOTO	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
421	LUVA PINHAO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
422	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
423	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
424	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
425	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
426	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	UNID	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
427	OLEO MOTOR	UNID	20	R\$ 336,39	R\$ 6.727,80
428	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
429	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
430	PARAFUSO RODA	UNID	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
431	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 252,87	R\$ 252,87
432	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 71,92	R\$ 71,92
433	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
434	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
435	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61
436	RETENTOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61
437	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
438	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
439	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
440	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
441	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
442	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
443	SAPATA FREIO	UNID	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
444	SEMI EIXO	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
445	TAMBOR FREIO	UNID	1	R\$ 417,58	R\$ 417,58
446	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 111,36	R\$ 111,36

VALOR PARCIAL R\$ 31.916,46 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70 C17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
447	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 394,38	R\$ 394,38
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
449	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 111,36	R\$ 111,36
450	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	1	R\$ 521,98	R\$ 521,98
451	BASE CAIXA MARCHA	UNID	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
452	BASE MOTOR	UNID	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
453	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 20,88	R\$ 20,88
454	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
455	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15
456	BUZINA	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
457	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 334,07	R\$ 334,07
458	CABO FREIO MÃO	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
459	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52

460	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
461	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 574,18	R\$ 574,18
462	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 608,98	R\$ 608,98
463	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
464	CILINDRO RODA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
465	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 985,96	R\$ 985,96
466	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
467	EMBUCHAMENTO	UNID	1	R\$ 338,70	R\$ 338,70
468	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
469	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 208,79	R\$ 2.087,90
470	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 214,60	R\$ 2.146,00
471	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00
472	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	10	R\$ 55,68	R\$ 556,80
473	FILTRO RACOR	UNID	10	R\$ 173,99	R\$ 1.739,90
474	GARFO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
475	HELICE	UNID	1	R\$ 1.716,73	R\$ 1.716,73
476	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 179,80	R\$ 179,80
477	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
478	JUNTA MOTOR	UNID	1	R\$ 980,16	R\$ 980,16
479	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
480	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.094,87	R\$ 2.094,87
481	LAMPADA 1034	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
482	LAMPADA 1141	UNID	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
483	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
484	LONAS FREIO	UNID	1	R\$ 136,87	R\$ 136,87
485	LUVA EIXO PILOTO	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
486	LUVA PINHAO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
487	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
488	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
489	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
490	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
491	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	UNID	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
492	OLEO MOTOR	UNID	20	R\$ 336,39	R\$ 6.727,80
493	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
494	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
495	PARAFUSO RODA	UNID	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
496	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 252,87	R\$ 252,87
497	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 71,92	R\$ 71,92
498	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
499	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
500	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61
501	RETENTOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 40,61	R\$ 40,61
502	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
503	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

504	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
505	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
506	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
507	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
508	SAPATA FREIO	UNID	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
509	SEMI EIXO	UNID	1	R\$ 487,18	R\$ 487,18
510	TAMBOR FREIO	UNID	1	R\$ 417,58	R\$ 417,58
511	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 111,36	R\$ 111,36
VALOR PARCIAL R\$ 31.916,46 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).					
VALOR TOTAL PARA O LOTE II R\$ 247.845,58 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).					

LOTE III - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES					
FORD RANGER AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
3	ANTI FERRUGEM	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
4	ARRUELA LISA	UNID	1	R\$ 1,17	R\$ 1,17
5	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 695,97	R\$ 695,97
6	BATERIA 75AH	UNID	1	R\$ 666,98	R\$ 666,98
7	BARRA DIR AUX	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
8	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 53,36	R\$ 53,36
9	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 2.145,91	R\$ 2.145,91
10	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 1.009,16	R\$ 1.009,16
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	1	R\$ 98,60	R\$ 98,60
12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
13	CARLOTA RODA	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
14	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 382,79	R\$ 382,79
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 788,77	R\$ 788,77
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
19	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
20	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
21	COLA JUNTA 3M	UNID	1	R\$ 8,13	R\$ 8,13
22	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
23	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
24	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
25	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
26	CORPO DE ACELERAÇÃO	UNID	1	R\$ 3.421,85	R\$ 3.421,85
27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
28	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60

29	ESTOPA	UNID	1	R\$ 2,32	R\$ 2,32
30	FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
31	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 226,20	R\$ 452,40
32	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 106,71	R\$ 213,42
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 64,96	R\$ 129,92
34	GRAXA	UNID	2	R\$ 20,88	R\$ 41,76
35	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 183,27	R\$ 183,27
36	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 388,59	R\$ 388,59
37	LAMPADA 1034	UNID	4	R\$ 3,48	R\$ 13,92
38	LAMPADA 1141	UNID	4	R\$ 3,48	R\$ 13,92
39	LAMPADA 67	UNID	4	R\$ 2,32	R\$ 9,28
40	LAMPADA FAROL	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
41	LANTERNA TS SEM LED	UNID	1	R\$ 199,51	R\$ 199,51
42	LIXA	UNID	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
43	KIT BUCHA AMORT DT	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
44	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 118,32	R\$ 118,32
45	MANGOTE TURBINA	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
46	MOLDURA FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
47	MOLA DA PASTILHA FR	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
48	OLEO 5W30 DEXOS	UNID	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
49	OLEO DEXRON VI	UNID	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
50	OLEO 75W90 DEXRON	UNID	20	R\$ 220,39	R\$ 4.407,80
51	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	R\$ 90,48	R\$ 180,96
52	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	R\$ 168,20	R\$ 336,40
53	PÁRA-CHOQUE DT	UNID	1	R\$ 1.409,34	R\$ 1.409,34
54	PARAFUSO DE RODA	UNID	4	R\$ 9,28	R\$ 37,12
55	PIVO INFERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
56	PIVO SUPERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
57	REGULADOR ELETRONICO	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
58	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76
59	REPARO PINCA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
60	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
61	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
62	RETENTOR POLIA	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
63	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
64	RETROVISOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 504,59	R\$ 504,59
65	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 272,60	R\$ 272,60
66	ROLAMENTO DE RODA DT	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
67	SAPATA FREIO	JG	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
68	TAPETE	JG	1	R\$ 160,07	R\$ 160,07
69	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
70	TENSOR CORREIA	UNID	1	R\$ 702,93	R\$ 702,93
71	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	2	R\$ 110,20	R\$ 220,40

72	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
73	VALVULA PROPORCIONADORA	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
74	VEDA ESCAPE	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60

VALOR PARCIAL R\$ 27.173,35 (vinte e sete mil cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

L200 TRITON SPORT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
75	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
76	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
77	ANTI FERRUGEM	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
78	ARRUELA LISA	UNID	4	R\$ 1,17	R\$ 4,68
79	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 695,97	R\$ 695,97
80	BATERIA 75AH	UNID	1	R\$ 666,98	R\$ 666,98
81	BARRA DIR AUX	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
82	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 53,36	R\$ 106,72
83	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 2.145,91	R\$ 4.291,82
84	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 1.009,16	R\$ 1.009,16
85	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	2	R\$ 98,60	R\$ 197,20
86	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
87	CARLOTA RODA	UNID	2	R\$ 133,40	R\$ 266,80
88	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
89	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
90	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 382,79	R\$ 382,79
91	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 788,77	R\$ 788,77
92	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 278,39	R\$ 556,78
93	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
94	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
95	COLA JUNTA 3M	UNID	2	R\$ 8,13	R\$ 16,26
96	COLA SILICONE	UNID	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80
97	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
98	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
99	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
100	CORPO DE ACELERAÇÃO	UNID	1	R\$ 3.421,85	R\$ 3.421,85
101	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
102	DISCO FREIO	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
103	ESTOPA	UNID	2	R\$ 2,32	R\$ 4,64
104	FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
105	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 226,20	R\$ 452,40
106	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 106,71	R\$ 213,42
107	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 64,96	R\$ 129,92
108	GRAXA	UNID	2	R\$ 20,88	R\$ 41,76
109	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R\$ 183,27	R\$ 366,54
110	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 388,59	R\$ 388,59
111	LAMPADA 1034	UNID	2	R\$ 3,48	R\$ 6,96
112	LAMPADA 1141	UNID	2	R\$ 3,48	R\$ 6,96

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

113	LAMPADA 67	UNID	2	R\$ 2,32	R\$ 4,64
114	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
115	LANTERNA TS SEM LED	UNID	1	R\$ 199,51	R\$ 199,51
116	LIXA	UNID	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
117	KIT BUCHA AMORT DT	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
118	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 118,32	R\$ 118,32
119	MANGOTE TURBINA	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
120	MOLDURA FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
121	MOLA DA PASTILHA FR	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
122	OLEO 5W30 DEXOS	UNID	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
123	OLEO DEXRON VI	UNID	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
124	OLEO 75W90 DEXRON	UNID	20	R\$ 220,39	R\$ 4.407,80
125	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	R\$ 90,48	R\$ 180,96
126	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	R\$ 168,20	R\$ 336,40
127	PÁRA-CHOQUE DT	UNID	1	R\$ 1.409,34	R\$ 1.409,34
128	PARAFUSO DE RODA	UNID	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
129	PIVO INFERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
130	PIVO SUPERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
131	REGULADOR ELETRONICO	UNID	2	R\$ 359,59	R\$ 719,18
132	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76
133	REPARO PINCA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
134	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
135	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
136	RETENTOR POLIA	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
137	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
138	RETROVISOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 504,59	R\$ 504,59
139	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 272,60	R\$ 272,60
140	ROLAMENTO DE RODA DT	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
141	SAPATA FREIO	JG	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
142	TAPETE	JG	1	R\$ 160,07	R\$ 160,07
143	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
144	TENSOR CORREIA	UNID	1	R\$ 702,93	R\$ 702,93
145	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	2	R\$ 110,20	R\$ 220,40
146	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
147	VALVULA PROPORCIONADORA	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
148	VEDA ESCAPE	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
VALOR PARCIAL R\$ 30.813,35 (trinta mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).					
L200 TRITON SPORT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
149	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
150	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
151	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
152	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 115,44	R\$ 115,44

153	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 108,23	R\$ 108,23
154	BATERIA 60AH	UNID	1	R\$ 577,20	R\$ 577,20
155	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 245,31	R\$ 245,31
156	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 223,67	R\$ 223,67
157	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
158	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
159	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 252,53	R\$ 252,53
160	BORRACHA ESCAPE	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
161	BORRACHA PORTA	UNID	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40
162	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
163	BRONZINA BIELA	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
164	BRONZINA CENTRAL	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
165	BUCHA BANDEJA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
166	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
167	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
168	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
169	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
170	CABOS VELA	JG	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
171	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
172	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
173	COLA P/JUNTAS	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
174	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
175	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
176	CORREIA COMANDO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
177	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
178	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
179	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
180	EIXO BENDIX	UNID	1	R\$ 122,66	R\$ 122,66
181	FILTRO AR	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
182	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
183	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
184	FLUIDO FREIO 500ML	ML	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
185	GRAXA 500G	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
186	HIDROVACUO	UNID	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
187	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
188	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
189	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
190	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
191	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
192	JUNTA CATALIZADOR	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
193	JUNTA HOMOCINETICA -2	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
194	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
195	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97

196	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
197	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 360,75	R\$ 360,75
198	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
199	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
200	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
201	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
202	LAMPADA 1034 -2	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
203	LAMPADA 1141	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
204	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
205	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
206	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
207	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
208	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
209	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
210	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
211	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
212	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	R\$ 432,90	R\$ 432,90
213	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
214	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	L	20	R\$ 28,86	R\$ 577,20
215	PALHETA LIMPADOR	JG	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
216	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 505,05	R\$ 505,05
217	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
218	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 165,95	R\$ 165,95
219	PARAFUSO RODA	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
220	PASTILHA FREIO	JG	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
221	PIVO SUSPENSAO	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
222	PONTE RETIFICADORA	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
223	PORTA ESCOVAS	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
224	PROTETOR CARTER	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
225	RADIADOR	UNID	1	R\$ 432,90	R\$ 432,90
226	REGULADOR PRESSAO	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
227	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
228	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
229	REPARO ALAVANCA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
230	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
231	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
232	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
233	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
234	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
235	SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
236	SENSOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
237	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
238	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 209,24	R\$ 209,24
239	TAMBOR FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

240	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
241	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 779,22	R\$ 779,22
242	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 54,83	R\$ 54,83
243	TUBO REFRIGERACAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
244	VALVULA ADMISSAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
245	VALVULA ESCAPE	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
246	VELA DE IGNICAO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65

VALOR PARCIAL R\$ 11.700,20 (onze mil setecentos e vinte centavos).

L200 TRITON SPORT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
247	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 359,59	R\$ 359,59
248	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
249	ANTI FERRUGEM	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
250	ARRUELA LISA	UNID	4	R\$ 1,17	R\$ 4,68
251	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 695,97	R\$ 695,97
252	BATERIA 75AH	UNID	1	R\$ 666,98	R\$ 666,98
253	BARRA DIR AUX	UNID	1	R\$ 110,20	R\$ 110,20
254	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 53,36	R\$ 106,72
255	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 2.145,91	R\$ 4.291,82
256	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 1.009,16	R\$ 1.009,16
257	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	2	R\$ 98,60	R\$ 197,20
258	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
259	CARLOTA RODA	UNID	2	R\$ 133,40	R\$ 266,80
260	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
261	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 347,99	R\$ 347,99
262	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 382,79	R\$ 382,79
263	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 788,77	R\$ 788,77
264	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 278,39	R\$ 556,78
265	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
266	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	1	R\$ 67,28	R\$ 67,28
267	COLA JUNTA 3M	UNID	2	R\$ 8,13	R\$ 16,26
268	COLA SILICONE	UNID	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80
269	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 168,20	R\$ 168,20
270	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
271	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
272	CORPO DE ACELERAÇÃO	UNID	1	R\$ 3.421,85	R\$ 3.421,85
273	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
274	DISCO FREIO	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
275	ESTOPA	UNID	2	R\$ 2,32	R\$ 4,64
276	FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
277	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 226,20	R\$ 452,40
278	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 106,71	R\$ 213,42
279	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 64,96	R\$ 129,92
280	GRAXA	UNID	2	R\$ 20,88	R\$ 41,76

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

281	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R\$ 183,27	R\$ 366,54
282	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 388,59	R\$ 388,59
283	LAMPADA 1034	UNID	2	R\$ 3,48	R\$ 6,96
284	LAMPADA 1141	UNID	2	R\$ 3,48	R\$ 6,96
285	LAMPADA 67	UNID	2	R\$ 2,32	R\$ 4,64
286	LAMPADA FAROL	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
287	LANTERNA TS SEM LED	UNID	1	R\$ 199,51	R\$ 199,51
288	LIXA	UNID	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
289	KIT BUCHA AMORT DT	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
290	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 118,32	R\$ 118,32
291	MANGOTE TURBINA	UNID	1	R\$ 164,71	R\$ 164,71
292	MOLDURA FAROL AUXILIAR	UNID	1	R\$ 133,40	R\$ 133,40
293	MOLA DA PASTILHA FR	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
294	OLEO 5W30 DEXOS	UNID	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
295	OLEO DEXRON VI	UNID	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
296	OLEO 75W90 DEXRON	UNID	20	R\$ 220,39	R\$ 4.407,80
297	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	R\$ 90,48	R\$ 180,96
298	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	R\$ 168,20	R\$ 336,40
299	PÁRA-CHOQUE DT	UNID	1	R\$ 1.409,34	R\$ 1.409,34
300	PARAFUSO DE RODA	UNID	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
301	PIVO INFERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
302	PIVO SUPERIOR	UNID	2	R\$ 136,87	R\$ 273,74
303	REGULADOR ELETRONICO	UNID	2	R\$ 359,59	R\$ 719,18
304	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 41,76	R\$ 41,76
305	REPARO PINCA	UNID	1	R\$ 64,96	R\$ 64,96
306	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
307	RETENTOR PINHAO	UNID	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
308	RETENTOR POLIA	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
309	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
310	RETROVISOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 504,59	R\$ 504,59
311	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 272,60	R\$ 272,60
312	ROLAMENTO DE RODA DT	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
313	SAPATA FREIO	JG	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
314	TAPETE	JG	1	R\$ 160,07	R\$ 160,07
315	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
316	TENSOR CORREIA	UNID	1	R\$ 702,93	R\$ 702,93
317	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	2	R\$ 110,20	R\$ 220,40
318	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
319	VALVULA PROPORCIONADORA	UNID	1	R\$ 139,19	R\$ 139,19
320	VEDA ESCAPE	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
VALOR PARCIAL R\$ 30.813,35 (trinta mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).					
Fiat Pálio Atractive					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL

321	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
322	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
323	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
324	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 115,44	R\$ 115,44
325	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 108,23	R\$ 108,23
326	BATERIA 60AH	UNID	1	R\$ 577,20	R\$ 577,20
327	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 245,31	R\$ 245,31
328	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 223,67	R\$ 223,67
329	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
330	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
331	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 252,53	R\$ 252,53
332	BORRACHA ESCAPE	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
333	BORRACHA PORTA	UNID	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40
334	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
335	BRONZINA BIELA	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
336	BRONZINA CENTRAL	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
337	BUCHA BANDEJA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
338	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
339	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
340	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
341	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
342	CABOS VELA	JG	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
343	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
344	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
345	COLA P/JUNTAS	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
346	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
347	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
348	CORREIA COMANDO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
349	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
350	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
351	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
352	EIXO BENDIX	UNID	1	R\$ 122,66	R\$ 122,66
353	FILTRO AR	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
354	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
355	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
356	FLUIDO FREIO 500ML	ML	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
357	GRAXA 500G	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
358	HIDROVACUO	UNID	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
359	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
360	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
361	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
362	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
363	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

364	JUNTA CATALIZADOR	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
365	JUNTA HOMOCINETICA -2	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
366	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
367	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
368	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
369	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 360,75	R\$ 360,75
370	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
371	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
372	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
373	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
374	LAMPADA 1034 -2	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
375	LAMPADA 1141	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
376	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
377	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	10	R\$ 64,94	R\$ 649,40
378	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2	R\$ 79,37	R\$ 158,74
379	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 72,15	R\$ 144,30
380	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 17,32	R\$ 34,64
381	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 17,32	R\$ 34,64
382	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 93,80	R\$ 187,60
383	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 101,01	R\$ 202,02
384	MOTOR VENTILADOR	UNID	2	R\$ 432,90	R\$ 865,80
385	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
386	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	L	20	R\$ 28,86	R\$ 577,20
387	PALHETA LIMPADOR	JG	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
388	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 505,05	R\$ 505,05
389	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
390	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 165,95	R\$ 165,95
391	PARAFUSO RODA	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
392	PASTILHA FREIO	JG	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
393	PIVO SUSPENSAO	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
394	PONTE RETIFICADORA	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
395	PORTA ESCOVAS	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
396	PROTETOR CARTER	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
397	RADIADOR	UNID	1	R\$ 432,90	R\$ 432,90
398	REGULADOR PRESSAO	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
399	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
400	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
401	REPARO ALAVANCA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
402	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
403	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
404	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
405	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
406	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
407	SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

408	SENSOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
409	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
410	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 209,24	R\$ 209,24
411	TAMBOR FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
412	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
413	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 779,22	R\$ 779,22
414	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 54,83	R\$ 54,83
415	TUBO REFRIGERACAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
416	VALVULA ADMISSAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
417	VALVULA ESCAPE	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
418	VELA DE IGNICAO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65

VALOR PARCIAL R\$ 13.488,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

IVECO DAILY 35S14 AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
419	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
420	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 317,46	R\$ 317,46
421	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
422	ANEL SINCRONIZADOR INT	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
423	ANEL SINCRONIZADOR EXT	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
424	ANTI CHAMA	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
425	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
426	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 108,23	R\$ 108,23
427	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 115,44	R\$ 115,44
428	BANDEJA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
429	BARRA AXIAL	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
430	BATERIA 60AH	UNID	1	R\$ 577,20	R\$ 577,20
431	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 202,02	R\$ 202,02
432	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
433	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
434	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
435	BORRACHA CX DIRECAO LD	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
436	BORRACHA CX DIRECAO LE	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
437	BORRACHA PARABRISA	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
438	BORRACHA PORTA	UNID	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40
439	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
440	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
441	BORRACHA VIGIA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
442	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
443	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
444	BRONZE CENTRAL	JG	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
445	BUCHA BANDEJA	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
446	BUCHA BRACO OSCILANTE	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
447	BUCHA CAIXA DIRECAO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65

448	BUCHA TIRANTE	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
449	BUCHA TRAMBULADOR	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
450	BUCHA VARETA CAPO	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
451	BUJAO CARTER	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
452	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
453	CABO CAPO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
454	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
455	CABO FREIO MAO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
456	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
457	CABOS DE VELAS	JG	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
458	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
459	CALHAS DE PORTAS	JG	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
460	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
461	CAME RETORNO CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
462	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	R\$ 245,31	R\$ 245,31
463	CARRETEL BANCO	UNID	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
464	CARTER MOTOR	UNID	1	R\$ 122,66	R\$ 122,66
465	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	R\$ 577,20	R\$ 577,20
466	CILINDRO IGNICAO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
467	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
468	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
469	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
470	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
471	COIFA CX MARCHA	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
472	COIFA TRAMBULADOR	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
473	COLA P/JUNTAS	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
474	CONTATO IGNICAO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
475	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
476	CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
477	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
478	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
479	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
480	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
481	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
482	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
483	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
484	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
485	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
486	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
487	EIXO BENDIX	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
488	ENGRENAGEM RE	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
489	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	R\$ 60,61	R\$ 60,61
490	FAROL LD	UNID	1	R\$ 310,25	R\$ 310,25
491	FAROL LE	UNID	1	R\$ 310,25	R\$ 310,25

492	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
493	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
494	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
495	FELXE MOLAS TRASEIRO	JG	1	R\$ 303,03	R\$ 303,03
496	FILTRO AR	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
497	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
498	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
499	FLUIDO FREIO 500ML	ML	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
500	GRADE DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
501	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
502	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
503	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
504	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
505	JUNTA CARTER	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
506	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
507	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 202,02	R\$ 202,02
508	JUNTA SAIDA DESCARGA	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
509	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
510	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 505,05	R\$ 505,05
511	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
512	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
513	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
514	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
515	KIT PINHAO/ENGRENAGEM VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
516	LAMPADA 1034 -1	UNID	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
517	LAMPADA 1141	UNID	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
518	LAMPADA FAROL H4	UNID	4	R\$ 25,97	R\$ 103,88
519	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
520	MACANETA EXTERNA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
521	MACANETA INTERNA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
522	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
523	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
524	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
525	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
526	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
527	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
528	MECANISMO DIRECAO	UNID	1	R\$ 505,05	R\$ 505,05
529	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
530	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 122,66	R\$ 122,66
531	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	R\$ 432,90	R\$ 432,90
532	PAINEL FRONTAL	UNID	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
533	PALHETA LIMPADOR	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
534	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 346,32	R\$ 346,32
535	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 317,46	R\$ 317,46

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

536	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
537	PARAFUSO RODA -2	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
538	PASTILHAS DE FREIO	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
539	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
540	PORTA ESCOVA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
541	PROTETOR CARTER	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
542	PUXADOR CABO CAPO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
543	RADIADOR	UNID	1	R\$ 454,55	R\$ 454,55
544	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
545	RELE ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 115,44	R\$ 115,44
546	RETENTOR COMANDO	UNID	1	R\$ 31,75	R\$ 31,75
547	RETENTOR POLIA	UNID	1	R\$ 31,75	R\$ 31,75
548	RETENTOR VALVULA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
549	RETENTOR VOLANTE	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
550	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
551	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
552	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
553	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
554	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UNID	1	R\$ 17,32	R\$ 17,32
555	SEGMENTO MOTOR	UNID	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
556	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
557	SENSOR ROTACIONAL	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
558	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
559	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 158,73	R\$ 158,73
560	SONDA LAMBDA	UNID	1	R\$ 360,75	R\$ 360,75
561	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
562	TAMPA COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
563	TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 649,35	R\$ 649,35
564	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
565	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
566	TIRANTE CAMBIO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
567	TRIZETA TRIPOIDE	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
568	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
569	VALVULA ADMISSÃO	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
570	VALVULA ESCAPE	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
571	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	R\$ 72,15	R\$ 72,15
572	VELA DE IGNICÃO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65

VALOR PARCIAL R\$ 15.980,39 (quinze mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

RENAULT MÁSTER MBUS L3H2 (VAN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
573	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 394,38	R\$ 788,76
574	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 111,36	R\$ 222,72

576	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	1	R\$ 521,98	R\$ 521,98
577	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
578	BASE MOTOR	UNID	2	R\$ 156,60	R\$ 313,20
579	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
580	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
581	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15
582	BUZINA	UNID	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
583	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 334,07	R\$ 334,07
584	CABO FREIO MÃO	UNID	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
585	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
586	CHAVE SETA	UNID	1	R\$ 208,79	R\$ 208,79
587	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 574,18	R\$ 574,18
588	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 608,98	R\$ 608,98
589	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
590	CILINDRO RODA	UNID	2	R\$ 127,60	R\$ 255,20
591	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 985,96	R\$ 985,96
592	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	6	R\$ 133,40	R\$ 800,40
593	EMBUCHAMENTO	UNID	2	R\$ 338,70	R\$ 677,40
594	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
595	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	R\$ 208,79	R\$ 1.252,74
596	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 214,60	R\$ 1.287,60
597	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	6	R\$ 75,40	R\$ 452,40
598	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	6	R\$ 55,68	R\$ 334,08
599	FILTRO RACOR	UNID	6	R\$ 173,99	R\$ 1.043,94
600	GARFO EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 92,80	R\$ 185,60
601	HELICE	UNID	1	R\$ 1.716,73	R\$ 1.716,73
602	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 179,80	R\$ 179,80
603	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
604	JUNTA MOTOR	UNID	1	R\$ 980,16	R\$ 980,16
605	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	6	R\$ 17,40	R\$ 104,40
606	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.094,87	R\$ 2.094,87
607	LAMPADA 1034	UNID	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
608	LAMPADA 1141	UNID	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
609	LAMPADA FAROL	UNID	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
610	LONAS FREIO	UNID	6	R\$ 136,87	R\$ 821,22
611	LUVA EIXO PILOTO	UNID	1	R\$ 226,20	R\$ 226,20
612	LUVA PINHAO	UNID	1	R\$ 336,39	R\$ 336,39
613	LUVA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
614	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R\$ 243,59	R\$ 243,59
615	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 162,39	R\$ 162,39
616	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 92,80	R\$ 92,80
617	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	UNID	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
618	OLEO MOTOR	UNID	10	R\$ 336,39	R\$ 3.363,90
619	OLEO TRANSMISSAO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

620	OLEO HIDRAULICO	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
621	PARAFUSO RODA	UNID	20	R\$ 20,88	R\$ 417,60
622	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	1	R\$ 252,87	R\$ 252,87
623	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 71,92	R\$ 143,84
624	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 343,35	R\$ 343,35
625	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
626	RETENTOR PINHAO	UNID	6	R\$ 40,61	R\$ 243,66
627	RETENTOR TRASEIRO	UNID	6	R\$ 40,61	R\$ 243,66
628	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	R\$ 168,20	R\$ 336,40
629	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	2	R\$ 64,96	R\$ 129,92
630	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
631	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
632	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
633	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	2	R\$ 139,19	R\$ 278,38
634	SAPATA FREIO	UNID	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
635	SEMI EIXO	UNID	2	R\$ 487,18	R\$ 974,36
636	TAMBOR FREIO	UNID	2	R\$ 417,58	R\$ 835,16
637	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	R\$ 111,36	R\$ 222,72
VALOR PARCIAL R\$ 31.993,16 (trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).					
Ford KA SE 1.0 Flex					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
638	ABRACADEIRA ESCAPE	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
639	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
640	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
641	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 115,44	R\$ 115,44
642	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 108,23	R\$ 108,23
643	BATERIA 60AH	UNID	1	R\$ 577,20	R\$ 577,20
644	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 245,31	R\$ 245,31
645	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 223,67	R\$ 223,67
646	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
647	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
648	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 252,53	R\$ 252,53
649	BORRACHA ESCAPE	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
650	BORRACHA PORTA	UNID	1	R\$ 40,40	R\$ 40,40
651	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
652	BRONZINA BIELA	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
653	BRONZINA CENTRAL	JG	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
654	BUCHA BANDEJA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
655	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
656	BUCHA QUADRO MOTOR	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
657	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
658	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
659	CABOS VELA	JG	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09

660	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
661	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
662	COLA P/JUNTAS	UNID	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
663	COLA SILICONE	UNID	1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
664	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
665	CORREIA COMANDO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
666	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
667	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
668	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
669	EIXO BENDIX	UNID	1	R\$ 122,66	R\$ 122,66
670	FILTRO AR	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
671	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
672	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
673	FLUIDO FREIO 500ML	ML	10	R\$ 17,32	R\$ 173,20
674	GRAXA 500G	UNID	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
675	HIDROVACUO	UNID	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
676	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
677	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
678	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
679	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
680	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
681	JUNTA CATALIZADOR	UNID	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
682	JUNTA HOMOCINETICA -2	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
683	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 259,74	R\$ 259,74
684	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
685	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
686	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 360,75	R\$ 360,75
687	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
688	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	1	R\$ 11,54	R\$ 11,54
689	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
690	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
691	LAMPADA 1034 -2	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
692	LAMPADA 1141	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
693	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
694	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	10	R\$ 64,94	R\$ 649,40
695	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2	R\$ 79,37	R\$ 158,74
696	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 72,15	R\$ 144,30
697	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 17,32	R\$ 34,64
698	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 17,32	R\$ 34,64
699	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 93,80	R\$ 187,60
700	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 101,01	R\$ 202,02
701	MOTOR VENTILADOR	UNID	2	R\$ 432,90	R\$ 865,80
702	OLEO P/ CAIXA MARCHA 1000ML	L	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
703	OLEO P/ MOTOR 20W50 ALC/GAS -8	L	20	R\$ 28,86	R\$ 577,20

704	PALHETA LIMPADOR	JG	1	R\$ 50,51	R\$ 50,51
705	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 505,05	R\$ 505,05
706	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
707	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 165,95	R\$ 165,95
708	PARAFUSO RODA	UNID	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
709	PASTILHA FREIO	JG	1	R\$ 57,72	R\$ 57,72
710	PIVO SUSPENSÃO	UNID	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
711	PONTE RETIFICADORA	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
712	PORTA ESCOVAS	UNID	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
713	PROTETOR CARTER	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
714	RADIADOR	UNID	1	R\$ 432,90	R\$ 432,90
715	REGULADOR PRESSÃO	UNID	1	R\$ 101,01	R\$ 101,01
716	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
717	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
718	REPARO ALAVANCA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
719	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
720	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
721	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
722	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
723	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
724	SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$ 216,45	R\$ 216,45
725	SENSOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 64,94	R\$ 64,94
726	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
727	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 209,24	R\$ 209,24
728	TAMBOR FREIO	UNID	1	R\$ 86,58	R\$ 86,58
729	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	R\$ 28,86	R\$ 28,86
730	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 779,22	R\$ 779,22
731	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R\$ 54,83	R\$ 54,83
732	TUBO REFRIGERACAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
733	VALVULA ADMISSAO	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
734	VALVULA ESCAPE	UNID	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
735	VELA DE IGNICAO	UNID	1	R\$ 21,65	R\$ 21,65
VALOR PARCIAL R\$ 13.488,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).					
VALOR TOTAL PARA O LOTE III R\$ 175.450,26 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).					

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 497.905,30 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade do município.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais/objetos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

7.5 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.6 Todos os itens/objetos desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.7 Os materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.8 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.9 O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Diretoria Central de Compras.

8. FORMA COMO OS MATERIAIS/COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas Secretarias.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação será formalizado mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada até **31/12/2021**, contados da data da assinatura do contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos materiais contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO MATERIAL

11.1 Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	04.122.0002.2013 12.361.5510.2018 10.301.1002.2033 08.244.0018.2045 20.606.0078.2056 26.782.0411.2062	33.90.30

14. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

- 14.1.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 14.2.** Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 14.3.** Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- 14.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 14.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 14.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 14.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 14.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 14.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- 14.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 14.11.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 14.12.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 14.13.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 14.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 14.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

14.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.20. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

14.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

14.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.25. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.27. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

14.29. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3. Exercer a fiscalização do contrato;

15.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

16.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

16.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) CNDT.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1 Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. ASSINATURA:

Jakson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Cada vez melhor!

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 014/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ **(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXX TENDO POR OBJETO “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”.

Aos ____ do mês de ____ do ano de dois mil e ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Avenida Central, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.553.838/0001-99 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP - PI, CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS”**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Presencial n.º 014/2021 e Processo Administrativo n.º 025/2021**; observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS”.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	04.122.0002.2013 12.361.5510.2018 10.301.1002.2033 08.244.0018.2045 20.606.0078.2056 26.782.0411.2062	33.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2021**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para o Item XX (XXXXX), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se até **31/12/2021**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer

material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de vigência deste instrumento.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotarà, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial N° 014/2021, Processo Administrativo n° 025/2021**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Ad ministração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Piauí – PI, XX de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG